



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO**  
CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA BOLIVAR ANDRADE, 35, CENTRO, PASSA TEMPO

**LEI Nº 1.820/19, DE 27/12/2.019.**

*Dispõe sobre criação e denominação da Creche Municipal Eni Rangel Amorim e dá outras providências.*

O Povo do Município de Passa Tempo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Creche Municipal localizada no Bairro Calafate, Passa Tempo - MG, com o objetivo de atender a demanda educacional de crianças de nosso Município.

**Art. 2º** - Fica a creche acima citada denominada de “Creche Municipal Eni Rangel Amorim”.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente e dos anos subseqüentes.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 27 de dezembro de 2.019.

**Edilson Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**